



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 097/2024.

O Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito do Município de Birigui/SP, torna público a todos os interessados que procedeu retificação no aviso de dispensa eletrônica em epígrafe, e, tendo em vista que as retificações afetam a formulação das propostas, **será reaberto o prazo de recebimento de proposta e período de lances**. Desta forma TORNA PÚBLICO a edição da presente Retificação, que visa alterações daquele texto original, conforme segue:

A) DAS RETIFICAÇÕES DO AVISO – PREÂMBULO:

CONTRATANTE

PREFEITURA DE BIRIGUI-SP

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES ONCOLÓGICOS, TAIS COMO: BANDAGENS, VENOGLIDER, POLIA DE OMBRO, KITS DE FAIXAS, ESCADA DE OMBRO, HALTERES E COLCHONETES – SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.285,13 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e treze centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 21/11/2024 às 00:00 horas;

Até 25/11/2024 às 23:59 horas.

PERÍODO DE LANCES

De 26/11/2024 às 8h

Até 26/11/2024 às 14h



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Torna-se público que **PREFEITURA DE BIRIGUI**, estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio, Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/11/2024

Link: www.bll.org.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas

B) FICA RETIFICADO O ITEM 1, ALÍNEA “A”, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO ITEM 08 DO ANEXO III DO AVISO, CONFORME ANEXO.

C) DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e condições não atingidos pelo presente Aviso de Retificação.

Birigui, 18 de novembro de 2.024.

Leandro Maffei Milani

Prefeito



ANEXO III – Termo de Referência – Nº 128-2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais para uso na assistência aos pacientes oncológicos pelo centro oncológico de reabilitação, no centro de especialidades - secretaria municipal de saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - BANDAGEM DE CURTA ELASTICIDADE ROSIDAL K (LINHA COMPRESSIVA) TAMANHO 4cm X 5m.

Item 02 - BANDAGEM DE CURTA ELASTICIDADE ROSIDAL K (LINHA COMPRESSIVA) TAMANHO 6cm X 5m.

Item 03 - BANDAGEM DE CURTA ELASTICIDADE ROSIDAL K (LINHA COMPRESSIVA) TAMANHO 8cm X 5m.

Item 04 - BANDAGEM DE CURTA ELASTICIDADE ROSIDAL K (LINHA COMPRESSIVA) TAMANHO 10cm X 5m.

Item 05 - BANDAGEM DE CURTA ELASTICIDADE ROSIDAL K (LINHA COMPRESSIVA) TAMANHO 12cm X 5m.

Item 06 - BANDAGEM DE FIXAÇÃO ELÁSTICA NÃO COESIVA MOLLESTAT 4cm X 4m.

Item 07 - VENOGLIDER (VENOSAN) CALÇADORES DE MEIAS E BRAÇADEIRAS, COR VERMELHA. CONFECCIONADOS EM TECIDO 100% POLIAMIDA E NYLON.

Item 08 - POLIA DE OMBRO: NYLON ABS PP, TAMANHO: 6MM DE DIÂMETRO E 2M DE COMPRIMENTO: A POLIA DE OMBRO DEVE SER COMPOSTA POR UMA ÂNCORA DE PORTA, UMA ROLDANA, UMA CORDA PUXADA E DUAS ALÇAS/PUXADORES – PARA FISIOTERAPIA.

Item 09 - KITS DE FAIXAS ELÁSTICAS PARA EXERCÍCIOS.

Item 10 - ESCADA DE OMBRO COM 20 DEGRAUS (PARAFUSO).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Item 11 - HALTERES EMBORRACHADO, 0,5KG, ESPECIFICAÇÕES: REVESTIDO COM CAMADA PLÁSTICA COLORIDA DE VINIL PVC, COM CAMADA IMPERMEABILIZÁVEL E REGISTRO NA ANVISA.

Item 12 - COLCHONETE PARA GINÁSTICA, REVESTIDO; DIMENSÕES MÍNIMAS: (1,85)cm x (65)cm x (5)cm COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Colchonete para ginástica, composto por 100% espuma poliuretano, D33, revestida em material têxtil plastificado (corino, courvin ou material similar), atóxico, na cor azul; impermeável; dimensões mínimas: (1,85)cm x (65)cm x (5)cm – (CxLxA).

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma **ÚNICA** de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida



Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Diante da necessidade de prestação da assistência de saúde pelo centro oncológico de reabilitação (core) no atendimento diário ao paciente com câncer, esses materiais são essenciais para reabilitação física, para realização dos procedimentos referente aos atendimentos de: linfoterapia para redução do linfedema / edema de membros inferiores, ventosaterapia e eletroestimulação para analgesia, aumento da amplitude de movimento do ombro, aumento da capacidade funcional, aceleração da cicatrização, redução do processo inflamatório nos atendimentos dos pacientes de rotina, crônicos e cuidados paliativos na oncologia.

A falta dos materiais citados implicarão diretamente na qualidade da assistência e cuidados prestado aos pacientes oncológicos.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – As empresas licitantes deverão apresentar os documentos:

- Cópia do alvará sanitário ou da licença de funcionamento do licitante, expedido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme código sanitário e leis complementares.
- Registro no ministério da saúde e vigência do registro no ministério da saúde.
- Ficha técnica dos itens solicitados.



Serão avaliados pela comissão de avaliação a documentação técnica acima solicitada. Serão aceitos os itens que preenchem os critérios acima solicitados.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato terá como gestora a Sra. Cássia Rita Santana Celestino – Secretária de Saúde – CPF: 046.343.638-52 e como fiscal do contrato terá o Sr. Fernando Monteiro Pereira – Diretor de Plan. E Ges. De Rec. da Saúde – CPF: 165.506.318-90, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.8 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 6.285,13 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e treze centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FONTE	815
FICHA	507
VINCULO DETALHADO	08.300.0800

11 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Segue emenda impositiva nº 15 ao projeto de lei nº 143/2023 de autoria da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues.

Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Plan. E Ges. De Rec. da Saúde

Cássia Rita Santana Celestina
Secretária Municipal de Saúde